ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria do Fundo de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

2. CONTATOS:

E-mail: agricultura@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Ivanir Luzzi

3. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMPREENDENDO CLASSIFICADOR DE SEMENTES, ROLO-FACA AGRÍCOLA E TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO FUNDO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente possui como uma de suas finalidades o apoio às atividades desenvolvidas no meio rural, mediante a prestação de serviços que contribuam para o desenvolvimento da agricultura e para o atendimento das necessidades dos agricultores do Município, abrangendo tanto as comunidades e linhas do interior quanto as áreas públicas e comunitárias existentes no território municipal.

A partir da análise da estrutura atualmente disponível, verificou-se a necessidade de ampliação da capacidade operacional da Secretaria, uma vez que, embora o Município já disponha de determinados equipamentos em condições regulares de funcionamento, a quantidade atualmente existente não é suficiente para atender integralmente às demandas apresentadas em todas as localidades. A distribuição territorial das comunidades rurais e a necessidade de execução de serviços em diferentes pontos do Município fazem com que a disponibilidade de equipamentos

seja um fator relevante para garantir a continuidade e a abrangência dos serviços públicos prestados.

No que se refere ao rolo-faca agrícola, o Município já possui equipamento em funcionamento e apto à utilização. Entretanto, sua disponibilidade atual não é suficiente para atender de forma integral às demandas existentes nas diferentes linhas e comunidades do interior. O equipamento adicional permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria, possibilitando a prestação dos serviços diretamente nas propriedades dos agricultores que deles necessitarem, reduzindo períodos de espera e ampliando a cobertura do serviço. A aquisição também contribui para diminuir a necessidade de recorrer à contratação ou locação de equipamentos de terceiros quando a demanda existente ultrapassar a capacidade operacional dos equipamentos próprios.

Quanto ao trator cortador de grama, atualmente o Município dispõe de equipamento utilizado principalmente para atendimento de pontos e áreas localizadas na sede municipal. Entretanto, também existem demandas de manutenção de áreas públicas e comunitárias localizadas no interior do Município, cuja extensão territorial e distribuição dificultam o atendimento adequado utilizando exclusivamente a estrutura atualmente disponível. A aquisição de novo equipamento permitirá ampliar a capacidade de execução desses serviços, possibilitando o atendimento tanto das áreas urbanas quanto das áreas públicas e comunitárias do interior, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria.

Em relação ao classificador de sementes, identifica-se uma necessidade atualmente não atendida pela estrutura municipal, visto que o Município não dispõe de equipamento próprio para a realização desse serviço. A aquisição possibilitará disponibilizar aos agricultores serviço de beneficiamento e classificação de sementes, permitindo que produtores que adquirirem suas próprias sementes possam contar com o apoio da Administração Municipal para a realização do serviço. Dessa forma, amplia-se a capacidade de suporte oferecida pelo Município aos produtores rurais, sem que seja necessária a aquisição das sementes pela Administração para posterior distribuição.

A necessidade de ampliação dos equipamentos decorre, portanto, não da inadequação dos equipamentos atualmente existentes, mas da insuficiência da estrutura disponível diante da abrangência territorial do Município e das demandas dos agricultores e das comunidades. A utilização de equipamentos próprios em quantidade suficiente permite à Administração organizar melhor os atendimentos, ampliar a disponibilidade dos serviços e reduzir a dependência de equipamentos de terceiros quando a capacidade operacional própria estiver comprometida.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretende proporcionar melhores condições para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente cumpra suas atribuições, assegurando maior capacidade de atendimento aos agricultores e às comunidades do Município. A ampliação da estrutura de máquinas e equipamentos contribui para a prestação de serviços públicos de forma mais eficiente, abrangente e organizada, especialmente nas localidades do interior, onde a distância entre as comunidades e a distribuição das propriedades rurais demandam maior capacidade operacional.

A contratação também busca promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a disponibilidade de equipamentos próprios reduz a necessidade de recorrer, quando necessário, à contratação ou locação de máquinas de terceiros para suprir a insuficiência momentânea da estrutura municipal. Além disso, a ampliação da capacidade operacional permite que os serviços sejam planejados e executados de acordo com as demandas apresentadas, proporcionando maior previsibilidade e continuidade no atendimento.

Dessa forma, a aquisição do classificador de sementes, do rolo-faca agrícola e do trator cortador de grama mostra-se necessária para ampliar a capacidade de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, suprir necessidades atualmente não contempladas e possibilitar o atendimento mais abrangente das demandas existentes nas áreas urbanas e rurais do Município, fortalecendo as ações públicas de apoio ao setor agrícola e às comunidades locais.

Quanto à forma de contratação, não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que o objeto possui escopo previamente definido e quantitativos estimados claramente estabelecidos no edital e em seus anexos, não se enquadrando nas hipóteses previstas no art. 3º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.307, de 31 de maio de 2022, que admite o SRP apenas quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

• Qualificação Técnica/Operacional:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamento compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamento de natureza compatível ou similar ao objeto licitado, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

b) Apresentação de ficha técnica, catálogo, prospecto, manual ou documento oficial equivalente, emitido pelo fabricante, referente ao equipamento ofertado, contendo informações suficientes

para permitir a verificação do atendimento às características e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

b.1. A documentação apresentada deverá permitir a identificação das características técnicas do equipamento ofertado e sua compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração.

b.2. Quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento de determinada especificação, a Administração poderá solicitar documentação complementar, desde que nos limites permitidos pela legislação e pelo edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados à ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, compreendendo classificador de sementes, rolo-faca agrícola e trator cortador de grama, de modo a complementar a estrutura de máquinas e equipamentos atualmente disponível e possibilitar o atendimento mais abrangente das demandas existentes no Município.

A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos novos, adequados às finalidades a que se destinam, com características técnicas compatíveis com as necessidades identificadas pela Secretaria, permitindo sua utilização nas atividades de apoio aos agricultores, bem como na manutenção de áreas públicas e comunitárias situadas tanto na sede quanto no interior do Município.

O classificador de sementes permitirá disponibilizar aos agricultores serviço de beneficiamento e classificação de sementes, atendendo aos produtores que necessitarem desse apoio, considerando que atualmente o Município não dispõe de equipamento próprio para essa finalidade. A solução possibilitará ampliar os serviços de suporte oferecidos pela Administração ao setor agrícola, contribuindo para o atendimento das demandas dos produtores rurais.

O rolo-faca agrícola será incorporado à estrutura já existente, ampliando a capacidade de atendimento das demandas dos agricultores nas diferentes linhas e comunidades do interior. A disponibilização de equipamento adicional permitirá melhor organização dos serviços e maior abrangência territorial, reduzindo a dependência de contratação ou locação de equipamentos de terceiros quando a demanda exceder a capacidade dos equipamentos próprios disponíveis.

O trator cortador de grama também complementará a estrutura existente, permitindo ampliar a capacidade de manutenção de áreas públicas e comunitárias, inclusive no interior do Município. A aquisição possibilitará melhor distribuição das atividades e maior agilidade na execução dos serviços que dependem desse tipo de equipamento.

A solução compreende, além do fornecimento dos equipamentos, a entrega dos bens em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, documentos técnicos e demais acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Manutenção e assistência técnica

Considerando que os equipamentos serão utilizados de forma contínua nas atividades da Secretaria, deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação e falhas decorrentes de condições normais de utilização, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Durante o período de garantia, caberá ao fornecedor realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou vícios apresentados pelo equipamento, incluindo, quando aplicável, o fornecimento e a substituição de peças e componentes necessários à solução do problema, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica compatível com os equipamentos fornecidos, diretamente ou por meio de rede autorizada ou estrutura tecnicamente apta, de forma a assegurar a manutenção e o adequado funcionamento dos bens durante o período de garantia.

As manutenções decorrentes do desgaste natural e da utilização regular dos equipamentos, após o término da garantia, serão realizadas conforme a necessidade e disponibilidade da Administração, observadas as orientações e recomendações técnicas do fabricante.

A solução adotada, portanto, não se limita à simples aquisição dos bens, mas compreende o fornecimento de equipamentos adequados, sua entrega em condições de pleno funcionamento, garantia e suporte técnico necessário durante o período de cobertura, assegurando que os investimentos realizados possam efetivamente contribuir para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

8. RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**CLASSIFICADOR DE SEMENTES**, destinado à limpeza e classificação de sementes, com sistema de peneiramento composto por, no mínimo, 10 peneiras, com dimensões aproximadas de 50 x 100 cm, sistema de ventilação para separação de impurezas leves, sistema de peneiras com possibilidade de substituição conforme a cultura e classificação desejada, sistema de limpeza das peneiras, acionamento por motor elétrico e capacidade de processamento de, no mínimo, 40 sacas por hora. Equipamento dotado de sistema de alimentação, saída diferenciada para sementes classificadas e impurezas, dispositivos de segurança e estrutura adequada para transporte e operação agrícola.	UND	01
02	**ROLO FACA AGRÍCOLA**, novo, destinado ao manejo de cobertura vegetal, com sistema de acionamento hidráulico para transporte e sistema de autonivelamento horizontal, possibilitando a operação em diferentes ângulos de corte em relação ao posicionamento do trator. Equipamento destinado ao corte ou dobramento da cobertura vegetal, contribuindo para o manejo da matéria orgânica, controle de plantas daninhas e conservação do solo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: largura de trabalho de 5.000 mm; largura de transporte de 5.400 mm; peso de 2.050 kg; potência recomendada para operação de 90 cv; capacidade de lastro de 1.082 litros; diâmetro do rolo de 600 mm; diâmetro do rolo com navalhas de 800 mm; equipado com pneus 11L-15 ou de especificação técnica equivalente ou superior. Deverá ser compatível com trator agrícola e possuir todos os componentes e dispositivos necessários ao seu adequado funcionamento,	UND	01

	transporte e operação.		
03	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA**, novo, equipado com motor a gasolina, 4 tempos, tecnologia OHV, com potência mínima de 17,5 HP e cilindrada de aproximadamente 500 cm³. Deve possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 6 litros, capacidade de óleo de aproximadamente 1,4 litro, sistema de lubrificação por bomba de óleo e filtro de óleo. Partida elétrica e transmissão hidrostática, com velocidade máxima de deslocamento de aproximadamente 11,7 km/h e velocidade em marcha à ré de aproximadamente 7,2 km/h. Equipado com plataforma de corte (deck) de 38 polegadas, com largura de corte de aproximadamente 97 cm, dotada de 02 (duas) lâminas. Sistema de regulagem da altura de corte com 07 (sete) estágios, com acionamento manual, permitindo ajuste de altura entre aproximadamente 3,5 cm e 8,5 cm. Deve possuir bocal/sistema para limpeza da plataforma de corte, 02 (duas) rodas de apoio da plataforma, sólidas, e sistema de acionamento das lâminas por embreagem eletromagnética. Deve possuir faróis dianteiros, horímetro, assento equipado com sensor de presença, para-choque frontal protetor e rodas com dimensões aproximadas de 15" x 18". O equipamento deverá permitir a realização do corte em marcha à ré e possuir porta-copos. Deverá acompanhar 01 (um) engate para carretinha/reboque e 01 (um) manual de operação e manutenção, em língua portuguesa. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu perfeito	UND	02

	funcionamento. Garantia mínima de 6 (seis) meses, observadas as condições e os períodos de manutenção preventiva estabelecidos no manual do fabricante. As dimensões aproximadas do equipamento montado são de 1.725 mm de comprimento x 1.320 mm de largura x 1.070 mm de altura, admitindo-se variações compatíveis com as características técnicas e funcionais do equipamento. O peso líquido aproximado deverá ser de 162 kg.		

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada em uma única aquisição, contemplando o fornecimento dos equipamentos previstos no objeto, não havendo necessidade de parcelamento da entrega ou de realização de contratações sucessivas, considerando que os equipamentos são necessários para a ampliação imediata da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes a este processo licitatório em elaboração.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a aquisição do classificador de sementes, rolo-faca agrícola e trator cortador de grama, pretende-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e maior eficiência na execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Em relação à economicidade, a disponibilização de equipamentos próprios permitirá reduzir a necessidade de recorrer à contratação ou locação de máquinas de terceiros para atendimento das demandas que ultrapassem a capacidade da estrutura atualmente disponível. A utilização de equipamentos pertencentes ao Município possibilita maior autonomia na programação dos serviços e tende a proporcionar melhor aproveitamento do investimento público ao longo de sua vida útil, especialmente considerando que os equipamentos poderão ser utilizados em diversas demandas da Secretaria.

Quanto aos recursos humanos, a ampliação da quantidade de equipamentos disponíveis permitirá melhor organização e distribuição das atividades entre os servidores responsáveis pela execução dos serviços, reduzindo períodos de espera decorrentes da indisponibilidade de máquinas e possibilitando que as equipes atuem de forma mais eficiente nas diferentes localidades do Município.

No que se refere aos recursos materiais, os novos equipamentos complementarão a estrutura já existente, aumentando a capacidade de utilização simultânea das máquinas e permitindo melhor planejamento das atividades. O rolo-faca, por exemplo, possibilitará ampliar o atendimento aos agricultores nas diferentes linhas do interior, enquanto o trator cortador de grama permitirá atender também às demandas de manutenção de áreas públicas e comunitárias do interior, sem comprometer o atendimento das áreas que já são atendidas na sede municipal.

O classificador de sementes, por sua vez, permitirá ao Município disponibilizar uma estrutura que atualmente não possui, possibilitando a realização de serviços de beneficiamento e classificação das sementes adquiridas pelos próprios agricultores. Com isso, amplia-se a capacidade de apoio da Administração ao setor agrícola sem a necessidade de aquisição e distribuição das sementes pelo Município.

Como resultado, espera-se ampliar a quantidade de agricultores e localidades que podem ser

atendidos, reduzir o tempo de espera para a realização dos serviços, melhorar a organização das atividades da Secretaria, diminuir a dependência de equipamentos de terceiros e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também permitirá que os equipamentos sejam utilizados de maneira planejada e conforme as demandas identificadas pela Secretaria, favorecendo a continuidade dos serviços e o melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração Municipal.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados à maior eficiência operacional, economicidade, ampliação da capacidade de atendimento e melhor utilização dos recursos públicos, contribuindo para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente possa prestar seus serviços de maneira mais abrangente e adequada às necessidades dos agricultores e das comunidades do Município.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A aquisição dos equipamentos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível e energia, emissão de gases e ruídos durante a operação, bem como à geração de resíduos provenientes de manutenções, como óleos, lubrificantes, filtros e peças. Para mitigação desses impactos, os equipamentos deverão ser utilizados de acordo com as orientações dos fabricantes, mantendo-se a manutenção preventiva e corretiva em condições adequadas e realizando a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados equipamentos com adequado desempenho e consumo eficiente de combustível ou energia, buscando o uso racional dos recursos naturais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de

contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), 03 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVANIR LUZZI
Data: 10/09/2026 09:32:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVANIR LUZZI
SECRETARIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
E MEIO AMBIENTE.